

reta, confrontando com estrada municipal, numa distância de 14,70m, até encontrar o ponto inicial "A", encerrando uma área de 378,75m².

Área 3 — que consta pertencer a José Timóteo Zago, inicia o terreno no ponto "A", situado na altura da estaca 206 + 16,00m, da SP-425; daí, segue em linha reta confrontando com o D.E.R., numa distância de 96,00m, até encontrar o ponto "B", na altura da estaca 211 + 15,00m, da SP-425; daí, deflete à direita em ângulo obtuso e segue em linha reta confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 69,00m até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à esquerda em ângulo obtuso e segue em linha de curva, confrontando com o próprio expropriado numa distância de 5,00m até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita em ângulo obtuso e segue em linha reta confrontando com o próprio expropriado numa distância de 6,00m, até encontrar o ponto "E"; daí, deflete à direita em ângulo obtuso e segue em linha reta confrontando com o Aeroporto, numa distância de 35,00m, até encontrar o ponto inicial "A", encerrando uma área de 853,25m².

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi

Secretário da Infra-Estrutura Viária

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.960, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública para serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, bens imóveis que especifica, situados no Município de Fernando Prestes, Comarca de Taquaritinga

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, por via amigável ou judicial, os bens imóveis situados no Município de Fernando Prestes, caracterizados na planta cadastral geral, desenho nº PAT 31.022, de que tratam os autos nº 206.197/DER/89, necessários à implantação e pavimentação da travessia em desnível (PSV), no Km 346 + 944,00m da SP 310 (Rodovia Washington Luiz), no cruzamento Agulha-Ribeirão dos Porcos (Pedágio), com área total de 46.807,65m², conforme projeto aprovado às fls. 35 dos autos nº 206.279/DER/89, a saber:

Área 1 — que consta pertencer a João Rossi ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP-310; começa no ponto A, na altura da estaca 2.666 + 12,88 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 304,40m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2.679 + 15,00; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Dorival Zaniboni ou Sucessores, na distância de 31,70m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta até o PCD da curva 2 e depois em linha curva, confrontando com o próprio, na distância total de 362,40m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 14,00m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes ou Sucessores, na distância de 59,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 9.138,00m² (nove mil, cento e trinta e oito metros quadrados).

Área 2 — que consta pertencer a Dorival Zaniboni ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP-310; começa no ponto A, na altura da estaca 2.679 + 15,00 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 183,90m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2.687 + 8,00; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Waldemar Gabas e Wilson Luiz Gabas ou Sucessores, na distância de 53,15m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 212,60m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com João Rossi ou Sucessores, na distância de 31,70m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 5.154,50m² (cinco mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Área 3 — que consta pertencer a Waldemar Gabas e Wilson Luiz Gabas ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP-310; começa no ponto A, na altura da estaca 2.687 + 8,00 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 46,90m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2.692 + 3,50; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 25,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Dorival Zaniboni ou Sucessores, na distância de 53,15m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 586,25m² (quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

Área 4 — que consta pertencer a Mário Gibertoni e Outros ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-310; começa no ponto A, na altura da estaca 2.650 + 16,20 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 339,60m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2.667 + 15,80; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, ou Sucessores, na distância de 40,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 47,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 37,00m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 134,00m, até encontrar o ponto F; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio na distância de 33,00m, até encontrar o ponto G; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 70,00m, até encontrar o ponto H; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 127,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 16.167,00m² (dezesseis mil, cento e sessenta e sete metros quadrados).

Área 5 — que consta pertencer a João Rossi ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-310; começa no ponto A, na altura da estaca 2.669 + 3,20 e segue em linha reta confrontando com o DER, na distância de 180,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2.679 + 15,00; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Dorival Zaniboni ou Sucessores, na distância de 34,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha curva, confrontando com o próprio, na distância de 117,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Dorival Zaniboni ou Sucessores, na distância de 19,00m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes ou Sucessores, na distância de 113,00m, até encontrar o ponto F; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes ou Sucessores, na distância de 6,50m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 7.690,00m² (sete mil, seiscentos e noventa metros quadrados).

Área 6 — que consta pertencer a Dorival Zaniboni ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-310; começa no ponto A, na altura da estaca 2.679 + 15,00 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 101,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2.687 + 8,00; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Waldemar Gabas e Wilson Luiz Gabas ou Sucessores, na distância de 57,80m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 69,50m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com João Rossi ou Sucessores, na distância de 34,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 2.387,00m² (dois mil, trezentos e oitenta e sete metros quadrados).

Área 7 — que consta pertencer a Waldemar Gabas e Wilson Luiz Gabas ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-310; começa no ponto A, na altura da estaca 2.687 + 8,00 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 155,70m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2.691; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 29,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 208,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Dorival Zaniboni ou Sucessores, na distância de 57,80m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 5.273,65m² (cinco mil e duzentos e setenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Área 8 — que consta pertencer a Dorival Zaniboni ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-310; começa no ponto A, na altura da estaca 21 + 5,50 (da curva 6) e segue em linha reta confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, ou Sucessores, na distância de 23,50m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 22 + 7,12 (da curva 6); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 16,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha curva, confrontando com o próprio, na distância de 22,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com João Rossi ou Sucessores, na distância de 19,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 411,25m² (quatrocentos e onze metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi

Secretário da Infra-Estrutura Viária

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.961, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel situado no Município de Dois Córregos-SP, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o bem imóvel caracterizado na planta geral de desapropriação, des. nº PAT 31.021, de que tratam os Autos 189.154/DER/84, necessário à implantação e pavimentação da Variante na Serra de Brotas, na altura do km 156 da SP-225, trecho Jaú — Brotas, conforme projeto geométrico aprovado pelo DER às fls. 67 dos referidos Autos, a saber: "Começa no ponto "0" na estaca 11 + 18,12 TSD a 40m e à direita do eixo da variante; daí, segue em reta à distância de 55,05m, até o ponto "1"; daí, segue em curva de transição à direita com 33,33m de extensão até o ponto "2"; daí, entra em curva circular à direita com raio de 80m e desenvolvimento de 104,58m até o ponto "3"; daí, segue em curva de transição à direita com 33,33m de extensão até o ponto "4"; daí, segue em reta à distância de 1,40m, até o ponto "5"; daí, segue em curva de transição à esquerda com 46,67m, até o ponto "6"; daí, entra em curva circular à esquerda com raio de 160m e desenvolvimento de 63,11m até o ponto "7"; daí, segue em curva de transição à esquerda, com 46,67m de extensão até o ponto "8"; daí, segue em reta, à distância de 5,42m até o ponto "9", confrontando desde o ponto "0" até o ponto com o DER; daí, retorna em curva de transição à direita com 54,77m de extensão até o ponto "10"; daí, entra em curva circular de raio 190,789m e desenvolvimento de 36,63m, até o ponto "11"; daí, segue em curva de transição à direita com 56,64m de extensão, até o ponto "12"; daí, segue em reta à distância de 1,78m até o ponto "13"; daí, segue em curva de transição à esquerda, com 43,54m de extensão até o ponto "14"; daí, entra em curva circular à esquerda com raio de 114,865m e desenvolvimento de 125,63m, até o ponto "15"; daí, segue em curva de transição à esquerda com 43,54m de extensão até o ponto inicial da poligonal D, confrontando desde o ponto "9" até este ponto com Inocêncio Waldeloir Gregolin, encerrando uma área de 3.950,00m² (três mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Inocêncio Waldeloir Gregolin."

Artigo 2º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi

Secretário da Infra-Estrutura Viária

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.962 DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel situado no Município e Comarca de Barretos, necessário à implantação e pavimentação do dispositivo de entroncamento em desnível, da Rodovia SP-326 (Rodovia Brigadeiro Faria Lima), no Km 413 + 570,00m, com o acesso a Barretos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, por via amigável ou judicial, o bem imóvel situado no Município e Comarca de Barretos, caracterizado na planta cadastral geral, desenho no PAT 31.041, de que tratam os autos nº 206.943/DER/1989, necessário à implantação e pavimentação do dispositivo de entroncamento em desnível da Rodovia SP-326 (Rodovia Brigadeiro Faria Lima), no Km 413 + 570,00m, com acesso a Barretos a saber:

ÁREA 1 — (única) que consta pertencer a João Cavagute ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP-326, começa no ponto A, na altura da estaca 1.716 e segue numa sucessão de linhas curvas e retas, confrontando com o DER, na distância de 342,60m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1.734; daí, deflete à esquerda e segue numa sucessão de linhas curvas e retas, confrontando com o próprio, na distância de 350,80m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 1.564,00m² (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.